



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 3.233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**“Dispõe sobre o valor para a contratação de inserções em emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) para publicidade institucional e dá outras providências”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o município autorizado a contratar, por meio de procedimento de inexigibilidade, precedido de chamada pública, emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) para a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais em nosso Município.

**Art. 2º.** A publicidade será realizada por meio de inserções de, no mínimo, 30 (trinta) segundos, no horário compreendido entre 06 (seis) e 19 (dezenove) horas, distribuídas equitativa e oportunamente, de acordo com a capacidade operacional dos contratados.

**Art.3º.** O valor a ser pago por cada inserção de 30 (trinta) segundos será de R\$12,00 (doze reais), incluídas nesta importância toda e qualquer despesa necessária a veiculação do solicitado.

§ 1º - O Município poderá despende anualmente até R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), podendo o contrato ser aditado e o valor ser reajustado ou realinhado, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Os valores estabelecidos nesta lei poderão ser reajustados anualmente pelos índices oficiais de inflação.

**Art. 4º.** As despesas desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-02.00.00-Poder Executivo

-02.08.00-Secretaria de Gestão e Comunicação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2018.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
**PREFEITO**